

---

ATO Nº 367-2016/2019

31 DE JANEIRO DE 2019

REGIMENTO INTERNO DA LOJA DE PESQUISA DA GRANDE LOJA  
MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, *QUATUOR CORONATI SÃO PAULO*  
Nº 333

---

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “a” da Constituição da GLESP,

### RESOLVE

ARTIGO 1º - A Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* Nº 333, da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo tem como finalidade exclusiva dedicar-se à pesquisa maçônica.

Parágrafo 1º - As reuniões serão trimestrais, a saber, nas primeiras quintas-feiras dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, e seguirão ritualística própria.

Parágrafo 2º - As eleições para cargos da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* Nº 333 deverão ocorrer anualmente, durante a reunião do mês de novembro.

Inciso I - Para ocupar o cargo de Venerável Mestre, o Ir.: já deverá ser M.:I.: no Simbolismo.

Parágrafo 3º - O Venerável Mestre deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório de prestação de contas das atividades da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* Nº 333 na reunião do Venerável Colégio da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Todos os membros da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* Nº 333 deverão ser Maçons regulares em suas Lojas simbólicas e possuir o Grau de M.:M.:

Parágrafo 1º - Os membros da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* Nº 333 serão, respectivamente, Membros Efetivos, Membros Associados, Membros Correspondentes e Membros Honorários, havendo ainda o Círculo de Correspondência.

Inciso I - Membros Efetivos - limitados ao número máximo de 33 (trinta e três), membros regulares de Lojas simbólicas que trabalhem sob os auspícios da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo que já deverão ter publicações em revistas científicas bem como pesquisas maçônicas originais publicadas e continuar produzindo pesquisas maçônicas inéditas e originais.

Inciso II- Membros Associados – membros regulares de Lojas Simbólicas que trabalhem sob os auspícios da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo que já deverão ter pesquisas publicações maçônicas inéditas e relevantes.

Inciso III - Membros Correspondentes – membros regulares de Lojas que trabalhem sob os auspícios de qualquer uma das Grandes Lojas brasileiras, reconhecidas pela Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, autores de pesquisas e publicações maçônicas inéditas e relevantes e/ou membros de associações e/ou Lojas de pesquisa maçônica no exterior, bem como membros regulares de Lojas que trabalhem sob os auspícios de qualquer Potência simbólica regular no exterior, reconhecida pela Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, e que sejam ou tenham sido Grandes Oficiais e sejam membros de associação e/ou Lojas de Pesquisa no exterior.

Inciso IV- Membros Honorários- eleitos, por decisão de maioria absoluta dos Membros Efetivos da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* No 333, Ilr.: que se enquadrarem em qualquer um dos itens anteriores e que tenham tido contribuição suficientemente relevante para merecer a honraria.

Parágrafo 2º - Membros Efetivos deverão ter presença obrigatória de, no mínimo, 75% às reuniões; membros Associados deverão ter presença obrigatória de, no mínimo, 50%; Membros Correspondentes e Membros do Círculo de Correspondência estão isentos de presença.

Parágrafo 3º Membros Associados, que tenham cinco ou mais pesquisas maçônicas aprovadas para publicação pela *Comissão Editorial* da revista anual da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo Nº 333* poderão candidatar-se a tornarem-se Membros Efetivos, desde que:

- a) sejam aprovados por 2/3 (dois terços) dos Membros Efetivos ativos;
- b) haja vagas para Membros Efetivos.

ARTIGO 3º- A Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo Nº 333* da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo manterá, obrigatoriamente, publicação anual - intitulada *Ars Regum* (Arte dos Reis) - que reunirá as pesquisas originais, submetidas a publicação no ano anterior.

Parágrafo 1º - Os Membros Efetivos da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo Nº 333* e serão os responsáveis pelo exame, seleção e aprovação das pesquisas submetidas a publicação na *Ars Regum*.

ARTIGO 4º - Os Membros Efetivos da *Quatuor Coronati São Paulo Nº 333* da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo escolherão um dos Ritos adotados pela Potência, a fim de dirigir as sessões e assegurar o caráter essencialmente maçônico (embora não-ritualístico) das atividades.

ARTIGO 5º- Todos os membros da Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo Nº 333*, em qualquer categoria, têm ciência de que trabalhos de pesquisa maçônica realizados com o objetivo de serem apresentados na Loja de Pesquisa e submetidos e aceitos para publicação devem obedecer às Normas de Publicação (parte indissociável deste Regimento Interno) e passam a ser propriedade inalienável da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - Por estarem cientes e por estarem de inteiro acordo com aquilo que figura no *caput* deste Artigo, todos os membros, sem exceção, deverão encaminhar os seus textos acompanhados de Termo de Autorização, cedendo à Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo direitos autorais, direito de publicação e/ou divulgação e/ou comercialização de suas pesquisas através da revista intitulada *Ars Regum*. Os recursos eventualmente oriundos de

comercialização dos textos de pesquisa serão revertidos pela Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo para a Augusta e Respeitável Loja de Pesquisa Maçônica *Quatuor Coronati São Paulo* N° 333 .

ARTIGO 6º - Em eventual caso de dissolução da Loja de Pesquisa, que somente poderá ocorrer com expressa concordância do Grão-Mestre de ofício, todos os bens materiais, incluídos depósitos bancários, publicações e seus direitos autorais, bem como pesquisas ainda inéditas, passarão a ser propriedade da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

As Grandes Secretarias das Relações Interiores e das Relações Exteriores são incumbidas do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019 E.: V.:



RONALDO FERNANDES  
GRÃO-MESTRE



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.:Sec.: RRel.: Int.:



ALEKSANDAR JOVANOVIĆ  
Gr.:Sec.: RRel.: EExt.: